

**PROJETO DE LEI Nº 24 , DE 2013**

Torna obrigatório o envio de cópias de Atas de alterações na diretoria das entidades filantrópicas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Fica obrigatório o envio à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal de cópias autenticadas e após o devido registro em Cartório competente, de toda a Ata de alteração na Diretoria de entidades filantrópicas e as declaradas de utilidade pública, que percebem auxílio ou subvenção social do Poder Público Municipal.

**§ 1º.** O envio a que alude o “caput” desta Lei, deverá ser concretizado em até 10 (dez) dias após o necessário registro da competente Ata no Cartório local, sob pena de suspensão de qualquer financeiro à entidade faltosa.

**§ 2.** As alterações quer sejam por novas eleições, indicações, desistências ou substituições, deverão ser comunicadas dentro do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 07 de março de 2013.

**Vereador DANIEL ROSSI**  
(Líder da Bancada do PR)

**AUTÓGRAFO N.º 5.261, DE 2013**

(Projeto de Lei nº. 24/2013)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Fica obrigatório o envio à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal de cópias autenticadas e após o devido registro em Cartório competente, de toda a Ata de alteração na Diretoria de entidades filantrópicas e as declaradas de utilidade pública, que percebem auxílio ou subvenção social do Poder Público Municipal.

**§ 1º.** O envio a que alude o “caput” desta Lei, deverá ser concretizado em até 10 (dez) dias após o necessário registro da competente Ata no Cartório local, sob pena de suspensão de qualquer financeiro à entidade faltosa.

**§ 2.** As alterações quer sejam por novas eleições, indicações, desistências ou substituições, deverão ser comunicadas dentro do prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 26 de março de 2013.

**Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA**  
**Presidente**

**Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA**  
**1º Secretário**

**Ver. LUÍS ZANCO NETO**  
**2º Secretário**